



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 162/95.

"Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro, e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito de execução orçamentária para o presente exercício.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em Rio Branco, 04 de maio de 1995.


OTAVIANO CORDEIRO BARROSO
Prefeito Municipal